

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Plenário João Paulo II

Ata da 66ª Reunião da Comissão de Justiça e Redação (CJR) ocorrida no dia 23 de outubro de 2024.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: Wesley Pereira Pires (Presidente), Wantuil Schultz (Vicepresidente) e Edilson José Endlichi (Membro). A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de quórum, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à deliberação do seguinte item da pauta da Ordem do Dia: De início, foi discutido: Projeto de Lei nº 044/2024, sendo que apenas necessitava de análise e aprovação pela CJR, vejamos: 1. PROJETO DE LEI Nº 044/2024, de autoria do Vereador Gilmar José Mariano, que Denomina "Rua Camerinos" A Rua Localizada no Bairro Vale do Sol, no Município de Viana-ES. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa, com recomendações: "No entanto, para melhor técnica legislativa e correta aplicação do vernáculo, resta-nos sugerir duas alterações na redação, por ocasião do autógrafo, sendo elas na ementa e no art. 1º (Recomendação 01): Denomina de Rua Camerinos, a rua localizada no bairro Vale do Sol em Viana. Art. 1º Fica denominada de Rua Camerinos, a rua localizada no bairro Vale do Sol. É válido registrar que, na ementa, recomenda-se a supressão do termo 'ao qual', uma vez que, gramaticalmente, trata-se de uma locução pronominal relativa usada para introduzir orações explicativas ou restritivas. No entanto, neste caso - e na maioria dos projetos dessa natureza - a frase já possui sentido completo sem essa estrutura. Oportunamente, recomendamos que, quando da nominação de logradouros e próprios, seja utilizada redação mais completa, isto é, indicando outras ruas já nominadas que sejam paralelas, por exemplo, para facilitar na identificação futura, bem como sugerimos a adoção de print ou fotos para instrução do processo legislativo. (Recomendação 02)". Ato contínuo, foi deliberado o Parecer CJR nº 057/2024, de relatoria do Vereador Wantuil Schultz. EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive com as recomendações apontadas, tendo sido aprovado à unanimidade. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu, Vereador Wesley Pereira Pires, Presidente desta Comissão, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.

Wesley Pereira Pires

Presidente CJR

Wantuil Schultz

Vice-Presidente CJR

dilson José Endlich

Membro CJR